



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Memorando nº 008/2020-GAB

Viseu, 27 de Fevereiro de 2020.

A
Comissão de Licitação

Presado Senhor,

A Câmara Municipal de Viseu, através do seu presidente, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas com material gráfico, nas atividades e programações desta Casa Legislativa. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório para contratação de empresa especializada para serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Viseu.

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de mercado os quais deverão ser apresentados impresso referente a prestação de serviços do objeto em epígrafe. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da prestação dos serviços. Segue em anexo cópia do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Ivaldo Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa especializada para serviços gráficos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu, para o exercício financeiro 2020.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
01	BANNER IMPRESSO EM LONA 1,00 X 1,50 CM	50	UNID
02	BLOCO DE PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO. C/100 FLS,	1000	BLOCO
03	BLOCO DE PAPEL CARTA, GRAM. 75G/M², C/100 FLS, TIMBRADO COLORIDO.	1000	BLOCO
04	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – TAM 9X19CM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM TIMBRADO (20 FLS CADA).	5000	BLOCO
05	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE VEREADORES – TAM 15,21 CM, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM TIMBRADO (100 FLS CADA).	5000	BLOCO
06	CAPAS DE PROCESSO COLORIDO	3000	UNID
07	CARIMBO DE BORRACHA MÉDIO REDONDO	50	UNID
08	CARIMBO AUTOMÁTICO DE CAIXINHA 4923	30	UNID
09	CARIMBO AUTOMÁTICO DE CAIXINHA 4912	30	UNID
10	CARIMBO AUTOMÁTICO DE CAIXINHA 4911	30	UNID
11	CRACHÁ PARA CREDENCIAMENTO NOS EVENTOS, EM PAPEL COUCHÊ – TAM 15X10CM. IMPRESSÃO COLORIDA COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.	1200	UNID
12	CERTIFICADO - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7CM.	1500	UNID
13	CONVITE - CONFECÇÃO CONVITE 14,8 X 10,0CM, 4/0 CORES, PAPEL COUCHÊ250G, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250G.A17	3000	UNID
14	ENCADERNAÇÕES – TAM A4. ATÉ 30 PÁGS.	500	UNID
15	ENCADERNAÇÕES – TAM A4. ATÉ 100 PÁGS.	500	UNID
16	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 80G/M2, MEDINDO 324X229MM APROXIMADAMENTE, COM TIMBRADO COLORIDO E IDENTIFICAÇÕES.	5000	UNID
17	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 80G/M2, TAMANHO A4, COM TIMBRADO COLORIDO E IDENTIFICAÇÕES.	5000	UNID
18	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO ECT, SEM RPC, 75G/M2, MEDINDO 230 X 115 MM APROXIMADAMENTE, COM TIMBRADO COLORIDO E IDENTIFICAÇÕES.	5000	UNID
19	FOLDER INFORMATIVO (TAMANHO 21X29, 7CM, PAPEL COICHER 115G 4X4 COR)	3000	UNID
20	REVISTA INFORMATIVA – TAM. 14X21 CM, EM MÉDIA C/ 3 PÁGS, FRENTE E VERSO, COLORIDA.	2000	UNID
21	FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS	15000	UNID
22	CALENDARIO, F-4, COLORIDO, PAPEL 300G	3000	UNID

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a Contratação de empresa especializada para serviços gráficos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes do serviço do objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2020 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2020.

7.2 O prazo de inicio dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Viseu, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Viseu.

Ivaldo Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal